



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 11 DE MAIO DE 2023 EDIÇÃO Nº 435

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional

Valter Monteiro dos Santos Filho
Secretário de Administração

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB CEP
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
(Distribuição Gratuita)

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Pitimbu, 11 de maio de 2023.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 868/2023

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração apresentado pelo servidor público municipal Srt. Erika Costa da Silva (Requerimento protocolado em 10 de maio de 2023),

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, a pedido, a partir de 10 de maio de 2023, a servidora Erika Costa da Silva, portador do CPF n.º XXX.XXX.194-64, Matrícula n.º 93221312, do cargo de provimento efetivo de Merendeira, lotado na secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Pitimbu, 11 de maio de 2023.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 867/2023

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração apresentado pelo servidor público municipal Srt. Élide Myrelle de Melo Costa (Requerimento protocolado em 08 de maio de 2023),

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, a pedido, a partir de 08 de maio de 2023, a servidora Élide Myrelle de Melo Costa, portador do CPF n.º XXX.XXX.814-90, Matrícula n.º 93221144, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar administrativo, lotado na secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 869/2022

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 65, VIII, da Lei Orgânica do Município, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Nomeado a Senhora WYLLIANE L. COELHO OLEGÁRIO inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.124-06, para exercer o cargo efetivo de Engenheiro



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 11 DE MAIO DE 2023 EDIÇÃO Nº 435

Civil, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Pitimbu – PB, Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020, de 15 de junho de 2020, homologado pelo Decreto nº 044, de 11 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Pitimbu, em 11 de maio de 2023.

Adelma Cristovam Dos Passos
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu

PORTARIA N.º 870/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 65, VIII, da Lei Orgânica do Município, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Nomeado a Senhora JULIANA K. DANTAS DA SILVA PAIVA inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.124-86, para exercer o cargo efetivo de Agente de Limpeza (Gari), do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Pitimbu – PB, Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020, de 15 de junho de 2020, homologado pelo Decreto nº 044, de 11 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Pitimbu, em 11 de maio de 2023.

Adelma Cristovam Dos Passos
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu

DECRETO MUNICIPAL N.º 061/2023.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e no art. 5º, “m”, do Decreto-Lei n.º 3365/41;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no lote de terreno de nº 20 da quadra 34 situado no loteamento CIDADE DE ACAÚ, nesse Município de Pitimbu-PB, especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade instalar no local serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel que será destinado a abrigar a feira-livre de Acaú, atendendo à necessidade da administração pública municipal, levando em conta o interesse público da localidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

- Lote de terreno de
nº 20 da quadra 34
situado no
loteamento
CIDADE DE



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

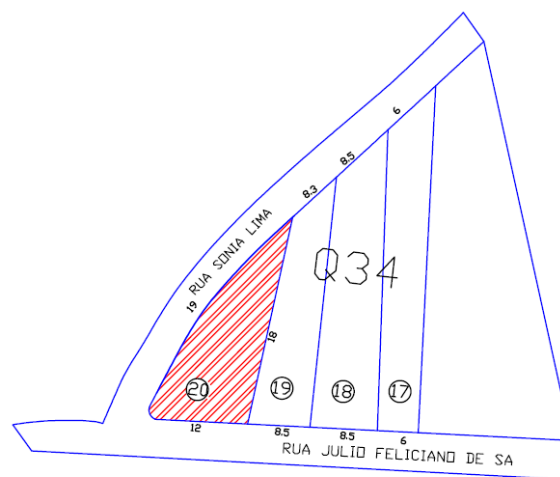
ANO XIX PITIMBU, 11 DE MAIO DE 2023 EDIÇÃO Nº 435

ACAÛ, no Município de Pitimbu – PB, sendo o mesmo de forma triangular, medindo 12,00m de frente para uma Rua Projetada, 19,00m de fundos, também com uma Rua Projetada e 16,00m do lado esquerdo com o Lote nº 19 e 0 no encontro das Ruas Projetadas, sendo este o lado direito.

Pitimbu-PB, 11 de maio de 2023.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ANEXO – I PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



Art. 2º. A presente desapropriação destina-se a construção de edifício público, nos termos art. 5º, “m”, do Decreto-Lei n.º 3365/41.

Art. 3º. O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Fica a Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação, após a elaboração do laudo de avaliação de comissão criada para esse fim.

Art. 5º. É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Planta de Localização.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

E, publique-se.





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 11 DE MAIO DE 2023 EDIÇÃO Nº 435

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

----- FIM DA EDIÇÃO -----